

OFÍCIO Nº 262/2026

Praia Grande, 08 de Outubro de 2026.

**ILMO. SENHOR ALBERTO MOURÃO
PREFEITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

C/C

Senhor Secretário Municipal de Saúde do Município de Praia Grande (SESAP).

Assunto: REPRESENTAÇÃO POR ASSÉDIO MORAL HORIZONTAL E RETALIAÇÃO ADMINISTRATIVA – EXPOSIÇÃO INJUSTA DE HISTÓRICO MÉDICO DE SERVIDORA – OMISSÃO DA DIREÇÃO DA UNIDADE – REMOÇÃO PUNITIVA SEM MOTIVAÇÃO E SEM ACESSO AOS AUTOS – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS E RETRATAÇÃO.

Prezado Secretário,

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sérgio Paulo Freddi, nº 820, Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP: 11704-595, representado neste ato por seu presidente, Sr. **Adriano Roberto Lopes da Silva**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

1. Dos Fatos e da Omissão da Chefia Imediata.

No dia 25 de setembro de 2026, na Unidade de Saúde da Família (USAFA) Quietude, durante uma reunião de equipe conduzida sob a presidência da Diretora da Unidade, a servidora representada, [REDACTED] foi exposta a grave constrangimento, humilhação e juízos de valor infundados proferidos por suas colegas de trabalho (Auxiliares de Enfermagem), que questionaram publicamente a legitimidade de seus afastamentos médicos.

Na oportunidade, uma de suas colegas de trabalho afirmou expressamente: *"Nós estamos sobrecarregadas por conta dos seus atestados. Num dia você está bem e feliz e no outro está de atestado de 14 dias"*. As demais auxiliares presentes endossaram a hostilidade, muito embora ostentem histórico de ausências toleradas pela Diretora da Unidade, sem sofrerem repressões. A Diretora da Unidade presenciou a dinâmica de agressões e manteve-se inerte, omitindo-se em seu dever de restabelecer a urbanidade.

O cenário de assédio moral agravou-se de forma crítica após o episódio: **a servidora foi abruptamente transferida da unidade USAFA Quietude para a USAFA DO MELVI**, caracterizando nítido ato de retaliação institucional velada, contaminação do ambiente de trabalho e punição disfarçada.

2. Dos Fundamentos Jurídicos: A Inviolabilidade do Atestado Médico.

A verificação da validade de repouso médico compete exclusivamente à Medicina do Trabalho, sendo vedado a colegas ou diretores emitirem palpites sobre o estado clínico de qualquer trabalhador. A conduta das auxiliares afronta o Artigo 142 inciso V da Lei Complementar Municipal nº 15/1992 (Estatuto dos Servidores), que impõe o dever de urbanidade. A omissão da Diretora viola o Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, CF), configurando convivência com o assédio.

Ademais, a remoção da servidora operada pela SESAP para a USAFA MELVI, desprovida de justificativa padece de **nulidade absoluta por ausência de motivação** (Teoria dos Motivos Determinantes) e infringe frontalmente o **Princípio Constitucional da Ampla Defesa, do Contraditório (Art. 5º, LV, CF)**. A administração não pode remover servidores como medida punitiva informal ou para ocultar conflitos internos gerados por terceiros.

3. Dos Pedidos e Providências Exigidas.

Diante do acervo fático relatado, o Sindicato dos Servidores Públicos, **REQUER** que a Secretaria de Saúde adote as seguintes providências imediatas:

- **I.** Instauração de Apuração Preliminar / Sindicância Disciplinar em face das Auxiliares presentes na reunião, por infração ao dever de urbanidade e assédio moral;
- **II.** Aplicação de Advertência Formal à Diretora da USAFA Quietude por sua complacência com atos de perseguição sob sua coordenação na reunião de 25/09;
- **III.** Emissão de Circular Interna Informativa fixada em todas as Unidades de Saúde relembrando o sigilo protetivo dos atestados médicos homologados e a proibição de debates de saúde em reuniões comuns.

O Sindicato aguarda a manifestação desta Secretaria no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, informando que o silêncio da pasta ensejará a imediata remessa do caso ao Ministério Público do Trabalho (MPT) por tolerância ao assédio na máquina pública.

Atenciosamente,

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PRAIA GRANDE

Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva – Presidente



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SESAP - Secretaria de Saúde Pública

OFÍCIO nº. 594/2026 – SESAP 10

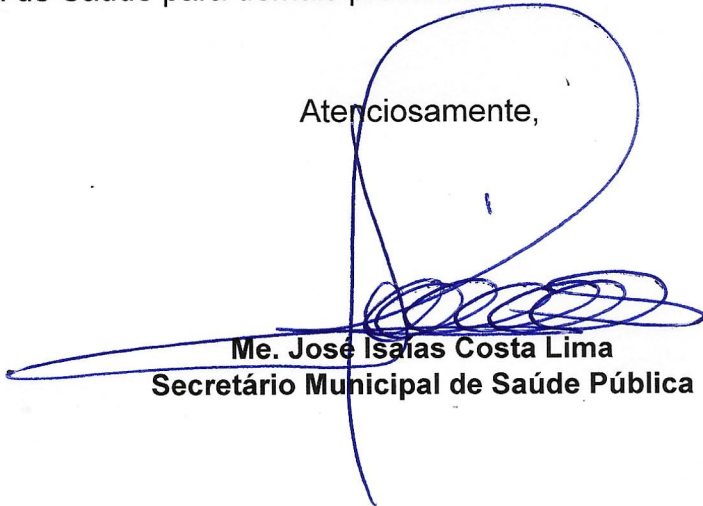
Em 16 de outubro de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor
Adriano Roberto Lopes da Silva
Presidente Sindicato Praia Grande

Prezado Senhor,

Tem este a satisfação em cumprimentá-lo e, ao ensejo, acusar o recebimento do Ofício nº 262/2026 - Sindicato de Praia Grande, Assunto: Representação por assédio moral horizontal e retaliação administrativa - exposição injusta de histórico médico de servidora – omissão da direção da unidade – remoção punitiva sem motivação e sem acesso aos autos - pedido de providências e retratação, e em resposta encaminhar a manifestação das áreas técnicas desta Secretaria de Saúde para vossa ciência e informar que o ofício foi enviado à Comissão de Ética desta Secretaria de Saúde para demais providências.

Atenciosamente,



Me. José Isaias Costa Lima
Secretário Municipal de Saúde Pública



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo
Secretaria de Saúde Pública

Praia Grande, 13 de outubro de 2026.

Ao Senhor
José Isaías Costa Lima
Secretário Municipal de Saúde Pública

Assunto: Ofício nº 262/2026 – emanado pelo Sindicato de Praia Grande – representação por assédio moral horizontal e retaliação administrativa – exposição injusta de histórico médico de servidora – omissão da diretora da unidade – remoção punitiva e sem acesso aos autos - pedido de providências e retratação.

Ilmo. Sr.

Diante do cenário apresentado no documento em epígrafe, emanado pelo Sindicato de Praia Grande, encaminhamos a demanda para apreciação da Comissão de Ética da SESAP.

Oportunamente informo que a servidora sra. [REDACTED] em 15 de julho de 2026 solicitou transferência para o Lar São Francisco, em 24 de setembro de 2026 a USAFA Quietude emanou Ofício 08/2026/SEAP-10.3 – colocando servidora a disposição e solicitando que esta Divisão de Enfermagem atendesse o interesse da servidora em sair da Unidade.

Mediante necessidade do serviço: USAFA Boqueirão, USAFA Melvi e Lar São Francisco, em 07 de outubro de 2026 a servidora foi convocada a comparecer à Divisão de Enfermagem no dia seguinte para tratar da remoção/transferência solicitada por ela.

Questionada quanto ao município de residência, para facilitar seu acesso a unidade, a mesma informou morar em São Vicente, diante desta informação, lhe foi ofertado a USAFA Boqueirão....a mesma acrescentou que mora na zona continental de São Vicente, e que Boqueirão ficaria contra mão para ela, ofertado então a USAFA Melvi I, que foi aceito.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,


Enfª Mariângela Gonsalez
Divisão de Enfermagem - SESAP
COREN-SP 47802
RF- 43430